



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Considerando que foram apreciadas as razões alegadas pelo servidor em sua defesa; e

Considerando que a falta cometida pelo servidor não se deveu a impedimento legal ou justificável;

RESOLVE:

APLICAR a pena disciplinar de REPREENSÃO ao servidor JOÃO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2110, ocupante do cargo de de Auxiliar de Serviços, lotado na Divisão de Instalações, na forma dos Art. 214, inciso II, combinado com o Art. 216 da Lei nº 1.656/58 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PALÁCIO RIO BRANCO, 27 de maio de 2014.

Paulo Salamuni : Presidente

Ailton Cardozo de Araujo : 1º Secretário

Sergio Renato Bueno Balaguer : 2º Secretário

EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, anuncia a recepção dos seguintes Prestações de Contas-2013: Prefeitura Municipal de Curitiba; Fundação Cultural de Curitiba – FCC; Fundação de Ação Social – FAS; Fundo Municipal de Recuperação de Calçadas – FUNRECAL; Fundo Especial da Procuradoria Geral de Curitiba; Fundo de Abastecimento Alimentar e de Curitiba – FAAC; Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Fundo Municipal da Cultura; Fundo Municipal da Cultura; Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC; Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – FMDES; Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS; Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED; Fundo Municipal Provisional de Previdência do Município de Curitiba – FMPP; Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN; Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA; Fundo Municipal do Trabalho – FMT; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI; Fundo Municipal p/ Criança e Adolescente – FMCA; Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC; Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC; Instituto Municipal de Administração Pública de Curitiba – IMAP; Instituto Municipal de Turismo de Curitiba – IMTC; Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC, Instituto Curitiba de Saúde – ICS, Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbano – CONRESOL e Relatório Contábil da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – Curitiba S/A; comunicando que permanecerão, durante todo o exercício de 2014, disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, na Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, situada no Palácio Rio Branco à rua Barão do Rio Branco, 720, nesta capital.

DADA PUBLICIDADE EM 23.05.2014

PALÁCIO RIO BRANCO, 27 de maio de 2014.

Paulo Salamuni : Presidente

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 421

Substitui membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, no Decreto Municipal com fundamento na Lei Federal n.º 11.124, de 16 de junho de 2005 e Lei Municipal n.º 12.816, de 1.º de julho de 2008, Decretos Municipais n.ºs 1.094, de 20 de outubro de 2008 e 363, de 5 de março de 2013 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 30/2014 - COHAB, e com base no Protocolo n.º 01-049369/2014 - PMC,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Curitiba, como membro titular ANTONIO CARLOS DO CARMO em substituição a PEDRO PAULO COSTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de maio de 2014.

Gustavo Bonato Fruet : Prefeito Municipal

Ricardo Mac Donald Ghisi : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 464

Dispõe sobre a criação e denominação do Bosque de Conservação da Biodiversidade Urbana - BCBU Mercúrio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 3º e 27 da Lei Municipal n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991, o artigo 2º da Lei Municipal n.º 9.804, de 3 de janeiro de 2000, o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo n.º 04-022814/2014 - SMMA;

considerando a necessidade de assegurar a conservação da biodiversidade urbana;

considerando a proteção e conservação dos recursos naturais existentes, a formação e manutenção de bens de uso comum, aliados à promoção de atividades científicas, educacionais, lazer contemplativo, recreativas e culturais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e denominado o Bosque de Conservação da Biodiversidade Urbana Mercúrio - BCBU Mercúrio.

Parágrafo único. O Bosque de Conservação da Biodiversidade Urbana Mercúrio situa-se no bairro do Cajuru, entre a rua Edgar de Alencar Guimarães, rua Ayrton Turra e rua Edwirges Inglat e composto pelos imóveis de Indicações Fiscais n.ºs 68.225.002, 68.107.045, 68.107.051 e 68.107.052.

Art. 2º O BCBU será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a qual executará a sua conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental da unidade de conservação e seu entorno.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de maio de 2014.

Gustavo Bonato Fruet : Prefeito Municipal

Renato Eugenio de Lima : Secretário Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 465

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, para o ano de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.829, de 17 de dezembro de 1991, Decreto Municipal n.º 133, de 25 de fevereiro de 2014, tendo em vista o contido no Ofício n.º 77/2014 - FAS e com base no Protocolo nº 04-023785/2014 - FAS,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, como representantes da Fundação Ecumênica Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias: